

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrá por conta da dotação orçamentária - Serviços Urbanos 4.1.1.0.91 - Obras Públicas - Serviço de extensão da rede de d'água na cidade; e suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 21 de agosto de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Neu Gensh*

Prefeito Municipal

Lei nº 255/72

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A atual Rua Iertaneja, nesta cidade, passará a denominar-se "Rua Professor João Lima Paes".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.